



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

quinta-feira, 30 de setembro de 2021 - Ano 11 - nº 1046



Atos, Editais  
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2021  
ÓRGÃO INTERESSADO: DIVISÃO DO LEGISLATIVO,  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E DIVISÃO DA  
ESCOLA DO LEGISLATIVO  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL  
O CREDENCIAMENTO E ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO SERÃO RECEBIDOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ NO DIA 18/10/2021 às 09h, na Travessa 1º Centenário nº 32 - Centro - Sumaré/SP.

De ordem do Senhor Willian de Souza Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Sumaré, torno público para conhecimento de interessados, que está aberto o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as disposições contidas nesse instrumento e no Decreto Municipal nº 6.976/06 e, cujo objeto segue abaixo descrito.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Câmara: [www.camarasumare.sp.gov.br](http://www.camarasumare.sp.gov.br) ou junto ao Departamento de Licitações, localizado na Rua Dom Barreto, nº 1294, Centro, Sumaré/SP - Fone/Fax: (19) 3883-8828, e-mail: [compras1@camarasumare.sp.gov.br](mailto:compras1@camarasumare.sp.gov.br) no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real) por folha ou gratuito fornecendo uma mídia para gravar o edital e seus anexos.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desenvolvimento, licenciamento, de softwares de gestão de conteúdo WEB, customização de layout, criação, migração de dados, capacitação de servidores, serviços de hospedagem em datacenter, gerenciamento de contas de correio eletrônico e suporte para o serviço de streaming que possa ser gerado para transmissões ao vivo no âmbito do "portal do legislativo" do Município de Sumaré - [www.camarasumare.sp.gov.br](http://www.camarasumare.sp.gov.br)

Sumaré, 30 de setembro de 2021.

William de Souza Rosa  
Presidente da Câmara Municipal de Sumaré

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SUMARÉ/SP

ERRATA

EDITAL Nº 02/2021

ONDE SE LÊ: Torna pública a abertura do Processo Seletivo para Escolha da Organização da Sociedade Civil - OSC, que executará o projeto Mobilizar para Prevenir e Proteger, financiado pelo Itaú Social - Edital Fundo da Infância e Adolescência - FIA 2021, se aprovado, com base na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, as alterações produzidas pela Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

LEIA-SE: Torna pública a abertura do Processo Seletivo para Escolha da Organização da Sociedade Civil - OSC, que executará o projeto Orfãos da Covid-19, financiado pelo Itaú Social - Edital Fundo da Infância e Adolescência - FIA 2021, se aprovado, com base na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, as alterações produzidas pela Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

ONDE SE LÊ: 8.2. Os recursos destinam-se ao desenvolvimento das atividades previstas na proposta do projeto Mobilizar para Prevenir e Proteger inscrito para o Edital FIA 2021.

LEIA-SE: 8.2. Os recursos destinam-se ao desenvolvimento das atividades previstas na proposta do projeto Orfãos da Covid-19 inscrito para o Edital FIA 2021.

ONDE SE LÊ: Anexo I - Projeto Mobilizar para Prevenir e Proteger

LEIA-SE: Anexo I - Projeto Orfãos da Covid-19

Fica ratificado os demais dispositivos do Edital nº 02/2021 publicado no Diário Oficial do Município de 27/09/2021.

Sumaré, 28 de setembro de 2021.

Waléria Atiani Neres Teixeira  
Presidente do CMDCA



Portarias, Leis  
e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
GOVERNO E PARTICIPAÇÃO  
CIDADÃ

LEI Nº 6655, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sumaré a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

Autor: Vereador Rudinei Lobo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sumaré a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

Parágrafo único. A Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla será celebrada anualmente, na semana que compreende o dia 21 a 28 de agosto de cada ano.

Art. 2º - Entende-se por Deficiência Intelectual o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: Comunicação; Cuidado pessoal; Habilidades sociais; Utilização dos recursos da comunidade; Saúde e segurança; Habilidades acadêmicas; Lazer; Trabalho. Deficiência Múltipla: é a associação de duas ou mais deficiências.

Art. 3º - As comemorações da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla visam ao desenvolvimento de conteúdos para conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional e para combater o preconceito e a discriminação, podendo ser firmadas parcerias visando realizar ações como palestras, debates, distribuição de material gráfico de orientação à comunidade em geral, entre outras iniciativas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de setembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de setembro de 2021, no Diário Oficial do Município. PMS 22.213/2021.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E  
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.140, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

"Prorroga o prazo para ingresso no Programa Parcela Fácil".

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021.

Considerando a Lei Municipal nº 6.522, de 18 de fevereiro de 2021, e suas alterações.

Considerando o MI nº 103/2021 da S.M.F.O.;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 22 de outubro de 2021, o prazo para ingresso no Programa Parcela Fácil instituído pela Lei Municipal nº 6.522,

de 18 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 6.526, de 04 de março de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 30 de setembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 30 de setembro de 2021, no Paço Municipal e, em 30 de setembro de 2021, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E  
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

### *Expediente*


Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**Paço Municipal** – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100

**Prefeito Municipal:** Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio

**Responsável pela Comunicação:** Sebastião Silvestre Martin Gonzalez **Redação:** Caroline Garbelini Dias e Mirian Aparecida Cruz - **Assessor I:** Jefferson Lobo

**Site:** [www.sumare.sp.gov.br](http://www.sumare.sp.gov.br) - **E-mail:** [comunicacao@sumare.sp.gov.br](mailto:comunicacao@sumare.sp.gov.br)

 <b>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF</b> (Arts. 54 e 55 da LC 101/2000)				
<b>MUNICÍPIO DE SUMARÉ</b> <b>PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL</b> <b>2º QUADRIMESTRE 2021</b>				
I - COMPARATIVOS	Valores expressos em R\$			
	EXERCÍCIO ANTERIOR		2º QUADRIMESTRE	
<b>Receita Corrente Líquida</b>	<b>797.540.479,38</b>		<b>844.384.753,85</b>	
	R\$	%	R\$	%
Despesas Totais com Pessoal	17.252.562,98	2,16	17.149.648,39	2,03
Líquido: Mensal (Inciso I, II e III, art. 29 da LRF)	47.852.428,76	6,00	50.863.085,19	6,00
Líquido: Pontual (parágrafo único, art. 22 da LRF)	45.549.807,32	5,70	48.129.930,93	5,70
Líquido: Anual (art. 11 da 1ª da art. 59 da LRF)	43.067.185,88	5,40	45.596.776,67	5,40
Excesso a regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>II - INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (para situações em que não houve):</b> Não foram indicadas medidas para situações em que não houve.				
<b>III - DEMONSTRATIVOS</b>				
Disponibilidades Financeiras em 31/12/2020		R\$		
Caixa	0,00			
Bancos - Conta Movimento	1.128.689,71			
Bancos - Conta Vinculada	0,00			
Aplicações Financeiras	0,00			
Total	1.128.689,71			
(-) Obrigações	0,00			
Valores comprometidos a pagar até 31/12	0,00			
<b>Total das Disponibilidades Financeiras</b>	<b>1.128.689,71</b>			
		Indicadas de Receitas a Pagar		
		R\$		
		Processadas		
		386.867,47		
		Não Processadas		
		1.085.389,09		
		Total das Receitas		
		1.472.256,56		
<b>WILLIAN DE OLIVEIRA ROSA</b> Prefeito		<b>LUIZ ANTÔNIO BRAGANÇA</b> Chefe de Finanças		<b>FRANCILA GOMES SUMARÊ DE OLIVEIRA</b> Controladora